classificados

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.662, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. Dispõe sobre as normas de controle de acesso, identificação, circulação, permanência de pessoas e segurança predial nas dependências do prédio do Poder Executivo no Paço Municipal de Santo André, e dá outras providências. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 45.627/2002, Decreta: Art. 1º O controle de acesso, entrada, circulação e saída de pessoas no prédio do Poder Executivo, no Paço Municipal, dar-se-á mediante identificação oficial e crachás de identificação pessoal, integrados ao sistema de catracas eletrônicas e portarias prediais. Art. 2º Para ingresso e permanência no local de trabalho nas dependências do Paço Municipal é obrigatório a todo servidor da Administração Pública Municipal, funcionário público, empregado público, estagiário e jovem aprendiz, o porte ostensivo do crachá de identificação funcional, fixado ao vestuário, em local visível, preferencialmente na altura do tórax. § 1º Os agentes públicos que desempenham atividades externas com atendimento compulsório ao público deverão portar e ostentar o crachá de identificação funcional na forma preconizada no caput deste artigo. § 2º Os agentes públicos que atuam em serviços externos sem contato rotineiro com o público deverão portar o crachá de identificação funcional e ostentá-lo obrigatoriamente quando em exercício em dependência interna. § 3º As chefias imediatas e mediatas responderão pela orientação e fiscalização permanente quanto ao cumprimento do dever de identificação por parte de seus subordinados. Art. 3º A emissão originária da primeira via do crachá de identificação funcional é gratuita. § 1º A expedição de segunda via do crachá de identificação funcional, decorrente de perda, extravio, dano culposo ou destruição, sujeitar-se-á ao recolhimento pelo requerente de valor equivalente a 20% (vinte por cento) do Fator Monetário Padrão - FMP vigente no Município, ressalvadas as hipóteses de furto ou roubo devidamente comprovadas por registro de boletim de ocorrência policial, ou de desgaste natural do material. § 2º A confecção da via definitiva do crachá de identificação funcional poderá ser antecedida pelo fornecimento de credencial de identificação provisória, com prazo de validade determinado. Art. 4º Quando de sua exoneração, demissão, dispensa, término de contrato ou rescisão de termo de estágio, o agente público restituirá imediatamente o respectivo crachá de identificação funcional ao Departamento de Recursos Humanos. Art. 5º Os cidadãos e visitantes que demandarem acesso às dependências do Paço Municipal dirigir-se-ão à recepção para identificação civil prévia e cadastramento, recebendo crachá de visitante correspondente ao destino informado. § 1º A identificação do visitante far-se-á mediante apresentação de documento oficial de identidade com foto, admitida a versão digital oficial, observada a devida conferência cadastral. § 2º Os empregados de empresas prestadoras de serviços terceirizados, fornecedores e prestadores de serviços contínuos receberão crachás ou credenciais de identificação específicos, mantidos sob controle do órgão gestor do Paço Municipal. § 3º O servidor municipal que comparecer ao Paço Municipal desprovido de seu crachá de identificação funcional sujeitar-se-á aos procedimentos de recepção e cadastramento aplicáveis aos visitantes. Art. 6º São deveres do servidor municipal e do agente público no manuseio do crachá de identificação funcional: I - zelar pela guarda e conservação da credencial de identificação que lhe for fornecida; II - não ceder ou emprestar a terceiros a respectiva credencial funcional, nem praticar qualquer conduta que viabilize ou facilite o ingresso ou a saída de pessoa não autorizada; III - apresentar o crachá de identificação funcional sempre que solicitado pela equipe de portaria, vigilância ou fiscalização predial. Parágrafo único. O descumprimento injustificado das obrigações funcionais previstas neste decreto ensejará a apuração da responsabilidade disciplinar do agente público, com observância das normas, deveres e procedimentos estabelecidos na legislação estatutária municipal aplicável e asseguradas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Art. 7º As visitas e solenidades oficiais, bem como situações extraordinárias de cerimonial oficial, serão disciplinadas pela autoridade competente, efetuando-se os devidos registros de controle. Art. 8º Os Vereadores da Câmara Municipal de Santo André, no exercício de suas atribuições e prerrogativas institucionais, terão livre acesso às dependências do Poder Executivo no Paço Municipal, mediante a apresentação da respectiva carteira de identidade parlamentar expedida pelo Poder Legislativo. Parágrafo único. Os assessores, servidores da Câmara Municipal e acompanhantes que integrarem comitivas parlamentares submeter-se-ão ao procedimento regular de recepção, mediante prévia identificação civil com a apresentação de documento oficial com foto, cadastramento e uso ostensivo do crachá de visitante. Art. 9º Fica vedado o ingresso de vendedores ambulantes e a prática de atividades de comércio informal nas dependências do Paço Municipal e demais próprios públicos municipais. Parágrafo único. Em situações excepcionais de relevante interesse público, social ou beneficente, o Secretário de Administração, Inovação e Tecnologia poderá autorizar, por meio de portaria fundamentada e a título precário, a realização de feiras institucionais temporárias ou mostras culturais e beneficentes em áreas previamente demarcadas. Art. 10. A Guarda Civil Municipal, os agentes de recepção e portaria e as equipes do Departamento de Gestão Administrativa do Paço Municipal zelarão pela ordem, segurança patrimonial e cumprimento irrestrito das disposições deste decreto, ficando autorizados a impedir o acesso ou a permanência de pessoas que se recusarem à identificação civil ou funcional obrigatória. Art. 11. O tratamento dos dados pessoais e registros cadastrais coletados para fins de controle de acesso ao Paço Municipal observará estritamente os princípios e disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, sendo tais informações destinadas com exclusividade à segurança das pessoas, à integridade das instalações e à salvaguarda do patrimônio público municipal. Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 14.881, de 27 de dezembro de 2002. Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 18 de novembro de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Administração, Inovação e Tecnologia - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Pedro Henrique Krawczyk Pauli - Secretário de Assuntos Jurídicos - Chefe de Gabinete - Em Substituição -

DECRETO Nº 18.663, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - Dispõe sobre a abertura de crédito no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no inciso III, § 1°, art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; CONSIDERANDO o disposto no § 2º, art. 19 da Lei n° 3.300, de 13 de novembro de 1969; CONSIDERANDO, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00048104/2026-56; DECRETA: Art. 1° Fica aberto no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.916.500,00 (dezenove milhões, novecentos e dezesseis mil e quinhentos reais), às seguintes dotações, de acordo com o Decreto n° 18.527, de 22 de dezembro de 2025, a saber:

06.04.17.122.0004.2.018	SUPRIMENTOS, APOIO ADMINISTRATIVOS E ZELADORIA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
06.10.18.452.0006.2.024	MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.900.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes: a) da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 2.466.500,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), de acordo com o Decreto n° 18.527, de 22 de dezembro de 2025, a saber:

06.01. 17.122.0004.2.014	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
06.02. 18.541.0005.2.016	FUMGESAN	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.498,64
06.03. 17.122.0004.2.017	SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	319091 - SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
06.03. 17.122.0004.2.017	SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.03. 17.061.0004.0.007	INDENIZAÇÕES	339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,16
06.03. 17.061.0004.0.007	INDENIZAÇÕES	469091 - SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
06.04. 17.122.0004.1.005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
06.05. 17.122.0008.2.022	PAGAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.05. 17.122.0008.2.022	PAGAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
06.05. 17.122.0008.2.022	PAGAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	319094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
06.05. 17.122.0008.2.022	PAGAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.850.000,00
06.05. 17.122.0008.2.021	VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR E BEM-ESTAR NO TRABALHO	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
06.05. 17.122.0004.2.020	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.590,41
06.05. 17.122.0004.2.019	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E ADMINISTRATIVAS	339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5,03
06.05. 17.122.0004.2.020	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	339139 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA - ORÇAMENTÁRIO	469,54
06.10. 18.452.0006.2.023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	3.602,97
06.10. 18.452.0006.2.023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.013,31
06.11. 17.131.0007.2.025	GESTÃO DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO SEMASA	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.317,94

b) da anulação da seguinte dotação da Assistência Médica do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA no valor de R$ 17.450.000,00 (dezessete milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Decreto nº 18.525, de 22 de dezembro de 2025, a saber:

99.99.99.999.0099.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	17.450.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 18 de novembro de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL - REINALDO MESSIAS DA SILVA – SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. PEDRO HENRIQUE KRAWCZYK PAULI - SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS -CHEFE DE GABINETE – EM SUBSTITUIÇÃO -

SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 43.11.2026 - SS - Diego Viacelli Cabral, Secretário de Saúde de Santo André, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 18.243, de 2024, que regulamentam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, resolve: Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar na gestão e fiscalização do instrumento contratual decorrente do Processo Administrativo nº 17.171/2023, referente à Prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em elevadores e escadas rolantes, instalados nas unidades de saúde do município de Santo André, com fornecimento dos materiais necessários para execução do serviço: I. Gestor do Contrato: a. Tiago Batista, I.F. 61.835-7; II. Fiscal do Contrato: a. Paulo Rogério da Silva Almeida, I.F. 35.141-5. Art. 2º. O Gestor do Contrato exercerá as atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 18.243/2024, competindo-lhe o gerenciamento e a coordenação administrativa da execução contratual. Art. 3º. O Fiscal do Contrato exercerá as atribuições previstas no art. 15 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.243/2024, competindo-lhe o acompanhamento e a fiscalização da regular execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 11 de novembro de 2026. DIEGO VIACELLI CABRAL Secretário de Saúde.

Nos termos do Artigo 141, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 17 e 19 do Decreto Municipal 18.561/2026 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de Associação das Empresas do Sistema de Transporte de Santo André - AESA: R$ 3.122,80,Banco do Brasil: R$ 19.669,36; Centro Automotivo BAP Juquia Ltda: R$ 234.121,85 Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo Andre-SEMASA: R$ 9.050,48; Softplan Planejamento e Sistemas S/A: R$ 155.053,48; Telefônica Brasil S/A: R$ 9.594,00; VTLOG Intermediação de Negócios e Benefícios Ltda- Epp: R$ 12.065,44 e Webjur Processamento de Dados Ltda: R$ 1.760,00 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar: Port. n.º 1463.11.2026, a contar de 16 do corrente, Camila de Brito Silva, Servente Geral - SAIT. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 1464.11.2026 Rosemeire Zeferino Lima dos Santos, Diretor de Departamento - SG-DAÍ, a contar de 17 do corrente; Port. n.º 1465.11.2026 Helmac Ferreira Damasceno, Assessor Especializado de Secretaria - CG; Port. n.º 1466.11.2026 Samuel Rodrigues Pires, Assessor Especial de Politicas Publicas - CG; Port. n.º 1469.11.2026 Renan Rodrigues Alves, Assessor de Departamento - SFPE. Nomear cargo em comissão: Port. n.º 1467.11.2026 Helmac Ferreira Damasceno, Assessor Especial de Politicas Publicas - CG; Port. n.º 1468.11.2026 Samuel Rodrigues Pires, Assessor Especializado de Secretaria - CG; Port. n.º 1470.11.2026 Paula Gonçalves de Sousa, Assessor Institucional de Diretoria - SCE-DE; Port. n.º 1471.11.2026 Ricardo Ribeiro Figueiredo, Assessor Especializado de Diretoria - SG; Port. n.º 1472.11.2026 Ney Borges, Assessor Especial de Políticas Públicas - SDUH; Port. n.º 1473.11.2026 Fabricio Stella, Assessor de Secretário Municipal - SDUH; Port. n.º 1474.11.2026 Janieide Salu dos Santos, Assessor Especializado de Diretoria - SDUH; Port. n.º 1475.11.2026 Vanessa Gervazio de Souza Zezzi, Assessor Institucional de Secretaria - SDUH; Port. n.º 1476.11.2026 Gilmar Viana Conceição, Diretor de Departamento - SFPE. Santo André, 18 de novembro de 2026 - Edson Salvo Melo, Secretário - Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação Departamento de Controle Urbano -Termo de Lacração; A vista das informações contidas nos Processo Eletrônico nº. 162833.2026, Rua São Judas Tadeu, 187 - CF 23.068.046 - Vila Junqueira fica lacrada a obra em conformidade com o artigo 69 da Lei 8.065/2000. Santo André, 17 de novembro de 2026 - Edmeyre Cavassani Ramos - Gerente de Fiscalização de Obras Particulares e Interesse Social;

Prefeitura Municipal de Santo André - Extrato de Chamamento Público 016/2026-SAS-SUPLEMENTAR - Resultado do Credenciamento das Entidades Processo Administrativo nº 2491/2026 - Objeto: Credenciamento das organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para participação no evento NATAL SOLIDÁRIO 2026. Apresentaram proposta 09 (nove) entidades e após análise e julgamento realizado pela Comissão de Avaliação e Organização saiu o resultado, que está disponível no site da Prefeitura, podendo ser acessado através do endereço: http://e-compras.santoandre.sp.gov.br As organizações inabilitadas tem o prazo de até 19/11/26 13h para interpor o pedido de reconsideração, conforme previsto no art. 6.1) do referido edital. Santo André, 13 de novembro de 2026. Eduardo Marchiori Leite da Silva - Secretário de Assistência Social e Presidente da Comissão de Avaliação e Organização - portaria nº 145, de 11.11.2026 - Gabinete.

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Contratos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar/Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos e Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense - Contrato 156/26-PJ Processo 2.533/2026- A3 Terraplanagem e Engenharia Ltda - Prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo combustíveis, lubrificantes, mão de obra especializada (motoristas e operadores), manutenções preventivas e corretivas, de forma parcelada e sob demanda - Vigência: 210 dias - Valor: R$ 662.218,00 - assinatura: 18/11/2026.



Avisos

A **METALURGICA SAM LTDA**, CNPJ 60.726.981/0001-80, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL A **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** PARA ATIVIDADE: "FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS" NO ENDEREÇO: R. ADRIANO MONTEIRO DA SILVA, 41 - VILA TSUKAMOTO, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, 09626-040

Câmara Municipal de Santo André

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:

ATO Nº 17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Art. 1° Fica aberto, na Câmara Municipal de Santo André, crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação constante do quadro "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Santo André para o exercício de 2026 e do Ato nº 2, de 27 de fevereiro de 2026, classificando-se a despesa na seguinte conformidade:

01.01.01.031.0001.2001 Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA 31.90.94- Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 400.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Santo André, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), constante do quadro "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Santo André para o exercício de 2026 e do Ato nº 2, de 27 de fevereiro de 2026, a saber:

01.01.01.031.0001.2001 Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA 31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 400.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 17 de novembro de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
RODOLFO SILVA DONETTI
1º Secretário
JOSÉ TEIXEIRA MENDES
2º Secretário

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, publicado.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
Proc. CM nº 7/2026.

SMS/IGS.

Balanços

AÇÃO SOCIAL CRISTO REI
C.N.P.J.: 50.167.980/0001-90
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2025 E 31/12/2024

Ativo	2025	2024	Passivo	2025	2024
Ativo Circulante	**220.622,17**	**152.812,38**	**Passivo Circulante**	**(1.220,38)**	**(1.166,07)**
Disponível	**220.622,17**	**152.812,38**	**Obrig.Sociais e Trabalhistas**	**(1.220,38)**	**(1.166,07)**
Caixa	639,01	800,00	INSS a Recolher	(408,17)	(353,86)
Bancos – Recursos	29.531,78	49.276,20	FGTS a Recolher	(721,96)	(721,96)
Aplicações – Recursos	190.451,38	102.736,18	Cont.Sindical a Recolher	(90,25)	(90,25)
Ativo Não Circulante	**75.079,31**	**40.665,72**	**Passivo Não Circulante**	**0,00**	**0,00**
Imobilizado	**75.079,31**	**40.665,72**	**Patrimônio Social Líquido**	**(294.481,10)**	**(192.312,03)**
Equipamentos	47.247,52	52.591,57	Patrimônio Social	(192.312,03)	(192.312,03)
Instalações	3.650,00	3.650,00	Doações Patrimoniais	-	-
Computadores	84.015,67	66.254,19	Superavit/Deficit Exerc.	(102.169,07)	-
Veículos	46.094,60	46.094,60			
Móveis e Utensílios	94.351,42	82.099,28			
(-)Deprec. Acumulada	(200.279,90)	(210.023,92)			
Total do Ativo	**295.701,48**	**193.478,10**	**Total do Passivo**	**(295.701,48)**	**(193.478,10)**

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2025 E 31/12/2024

Descrição	2025	2024
Receitas Gerais	**623.708,96**	**483.431,92**
Receitas – Convênios Públicos	248.015,52	270.495,70
Receitas – Órgãos Estaduais Emenda Parlamentar	150.000,00	0,00
Receitas – Recursos Próprios	38.673,79	11.329,67
Receitas – Doações Diversas	94.928,87	193.455,27
Receitas Financeiras	22.446,14	8.151,28
Doações em Alimentos	68.294,64	0,00
Outras Receitas	1.350,00	0,00
(-) Despesas Gerais	**(523.454,76)**	**(514.934,31)**
(-) Despesas com Pessoal	(108.008,01)	(103.725,38)
(-) Despesas Administrativas	(180.426,95)	(219.119,28)
(-) Despesas Tributárias	(3.901,29)	(1.151,10)
(-) Despesas Financeiras	(1.429,07)	(2.260,51)
(-) Despesas com Projetos	(229.110,83)	(188.678,04)
(-) Outras Despesas Operacionais	(578,61)	0,00
Deficit/Superavit do Exercício	**100.254,20**	**(31.502,39)**

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NAS CONTAS DO PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO EXERCÍCIO 2025

Descrição	Patrimônio Social	Superavit/Deficit Acumulados	Patrimônio Social Líquido
Saldo em 31/12/2024	**192.312,03**	**0,00**	**192.312,03**
Superavit do Exercício		100.254,20	**100.254,20**
Deficit do Exercício			
Ajustes Exercícios Anteriores			**1.914,87**
Saldo em 31/12/2025	**192.312,03**	**100.254,20**	**294.481,10**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Demonstração do Fluxo de Caixa	2025
Atividades Operacionais Sociais e Não Operacionais	
Recebimentos	525.030,71
Recebimentos pelas Vendas de Imobilizado	1.350,00
Outros Recebimentos Não Operacionais	0,00
Pagamentos	
Salários e Encargos	(81.962,95)
Despesas Antecipadas	0,00
Outras Despesas Operacionais	(326.902,44)
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	
Pagamento Pela Compra de Ativo Imobilizado	(49.705,53)
Aumento Líquido no Caixa e Equivalente	67.809,79
Caixa	
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa em 2024	152.812,38
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa em 2025	220.622,17

AÇÃO SOCIAL CRISTO REI
C.N.P.J.: 50.167.980/0001-90
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1) Finalidade - A Ação Social Cristo Rei é uma associação, sem fins lucrativos de assistência social que se preocupa com a situação de vulnerabilidade social dos moradores de Rio Grande da Serra, cria e mantém projetos sociais em parceria e convênios com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e de outros, mantidos com promoções sociais, contribuições dos Associados e Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas.

2) Do sumário das Práticas Contábeis – É a pratica da Entidade obedecer aos critérios contábeis normalmente aceitos dos quais destacamos:
a) O regime é de competência na apropriação das receitas, custos e despesas;
b) Classificam-se no circulante os ativos realizáveis e os passivos exigíveis com vencimentos no curso do exercício seguinte.

3) Imobilizado - Registrado pelo custo de aquisição e doação recebida.
a) A depreciação dos ativos é calculada com base nas taxas fiscais.

4) Contingências - As declarações de Imposto de Renda e outros tributos estão sujeitos a revisão, pelas autoridades fiscais durante prazos prescricionais variáveis.

5) Distribuição de Patrimônio - A Entidade não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais (superavit), aplicando integralmente na consecução de suas operações.

Ribeirão Pires, 31 de Dezembro de 2025

VANDERLEIA CORREA DE MELLO
CPF.: 893.118.689-49

MARIA APARECIDA RODRIGUES
CRC 1SP 238680/O-0

Inst. de Previdência de Santo André

Aviso de abertura de licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2026 (Previdência). Processo Administrativo nº 312/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo o fornecimento de serviços de e-mail corporativo em nuvem e de link de internet dedicado, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, que será obtido sem custo pela plataforma BBMNet (https://novobbmnet.com.br/) ou pelo site do Instituto de Previdência de Santo André (https://www.ipsa.sp.gov.br/portal/editais/1). A Proposta e Documentação das empresas interessadas deverão ser submetidas por meio da plataforma BBMNet (https://novobbmnet.com.br/) a partir das 08h30 do dia 19 de novembro de 2026 até às 08h30 do dia 04 de dezembro de 2026. A etapa de lances será iniciada às 11h00 do dia 04 de dezembro de 2026, no modo de disputa ABERTO. Qualquer dúvida relacionada a este ato convocatório ou a seu objeto deverá ser formulada e enviada diretamente através da plataforma, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para término do recebimento das propostas. Santo André, 18/11/2026. Ivo de Lima - Superintendente.

SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA

Extrato do compromisso firmado junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

Proc. de Compras n.º 06/2026 - Contrato n.º 017/2026; Contratada: FOCALITY SOLUTIONS LTDA Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educativos para execução do Projeto de Educação Ambiental "Clima em cena" - cartografando territórios e suas vozes para formação cidadã, resiliência comunitária e proteção das águas em Santo André", com financiamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo (FEHIDRO) como parte do contrato nº 173/2025.; Valor Total: R$ 474.999,99 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Data de Assinatura: 09/11/2026; Prazo de vigência contratual: 24 (vinte e quatro) meses.

Santo André, 19 de novembro de 2.026
Renata Balsi Gusson
Gerente de Licitações, Compras e Contratos
(respondendo pelas atividades do DSAA)

EMHAP

Empresa Habitacional Pública de
Planejamento Urbano e Social S.A
CNPJ nº 64.067.994/0001-46

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas da Empresa Habitacional Pública de Planejamento Urbano e Social S/A - EMHAP PLUS, para se reunirem em Assembleia Geral, a se realizar no dia 25 de novembro de 2026 às 15:15 h, na sede social, à Rua Prefeito Justino Paixão nº 85 - 8º andar - Santo André - a fim de deliberar sobre a Ordem do Dia: A) Deliberação do Relatório da Administração apresentadas pela Auditoria Independente em relação ao exercício de 2025 B) Alteração dos membros do Conselho. Santo André, 05/11/2026. Luan Jonhson dos Santos - Superintendente (05/11/2026)

Convocações

Edital de Convocação

O **Presidente da Diretoria do Recanto Somasquinho, Wilson Roberto Barian**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, parágrafo IV de seus Estatutos Sociais, convoca todos os seus membros para a Assembleia Geral, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2026, em sua sede social, sito a Rua Francisco Manoel da Silva, 130 - Jardim Renata - Santo André - SP, para primeira convocação às 9h00m e às 9h30 em segunda convocação com qualquer número de presentes, deliberar a seguinte pauta:

A) Apresentação e aprovação da previsão orçamentária e do plano de atividades para 2026;

Santo André, 18 de novembro de 2026.
Wilson Roberto Barian
Presidente da Diretoria

Serviço Funerário de Santo André

Portarias assinada pelo Senhor Diretor Superintendente: PORTARIA DIR/SFMSA 044/2026: REVOGAR a contar de 14 de Novembro de 2026, a Portaria nº 035/2021 que nomeou a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores do Serviço Funerário do Município de Santo André. PORTARIA DIR/SFMSA 045/2026: NOMEAR os (as) servidores (as), RODRIGO JANZANTTE DOS SANTOS, Id. Funcional nº 134-1, FLÁVIA RUBIO GALHARDI, Id. Funcional nº 172-4, ODAIR CARDOSO DE ARAUJO, Id. Funcional nº 88-4 e ANIBAL VIEGAS DE ASSIS MASCARENHAS, Id. Funcional nº 254-2 como membros titulares, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores do Serviço Funerário do Município de Santo André. PORTARIA DIR/SFMSA 046/2026: DESIGNAR o servidor ALAN DA SILVA SOUZA, Id. Funcional 265-8, Auxiliar Administrativo - Classe VII, Tabela I, para exercer a função gratificada de Encarregado de Cemitérios - Classe III, Tabela II, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 16 de Novembro de 2026, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor DOUGLAS LUIS SALES MUSA, Id. Funcional 188-0, por motivo de Férias. PORTARIA DIR/SFMSA 047/2026: DESIGNAR o servidor VAGNER BELCHIOR CANUTO VIEIRA, Id. Funcional 183-0, Pedreiro - Classe VI, Tabela I, para exercer a função gratificada de Encarregado de Manutenção - Classe IV, Tabela II, pelo período de 20 (vinte) dias a contar de 23 de Novembro de 2026, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor ODAIR CARDOSO DE ARAUJO, Id. Funcional 88-4, por motivo de Férias.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA
Diretor Superintendente

Câmara Municipal de Santo André

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - PROCESSO Nº 5203/2026

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta no Legislativo Andreense LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DE CONSUMO CONTINUADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, conforme especificações, quantidades e cronograma descritos neste instrumento e no Anexo I - Termo de Referência, integrante do Edital.

A íntegra do Edital poderá ser obtida sem custo pela plataforma BBMNet (https://novobbmnet.com.br/) ou pelo site da www.cmsandre.sp.gov.br.

As Propostas das empresas interessadas deverão ser submetidas por meio da plataforma BBMNet (https://novobbmnet.com.br/) até as 12 HORAS E 59 MINUTOS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2026. A sessão será aberta a partir das 13 HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2026.

Qualquer dúvida relacionada a este ato convocatório ou a seu objeto deverá ser formulada por escrito e enviada exclusivamente através da plataforma BBMNet em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas.

Câmara Municipal de Santo André, 18 de novembro de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

KATIA GUEDES BRANDÃO
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 6758/2026

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta no Legislativo Andreense LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE REDUNDÂNCIA E SEGURANÇA DA ESTRUTURA ATUAL DE SWITCH TOR, conforme especificações, quantidades e cronograma descritos neste instrumento e no Anexo I - Termo de Referência, integrante do Edital.

A íntegra do Edital poderá ser obtida sem custo pela plataforma BBMNet (https://novobbmnet.com.br/) ou pelo site da www.cmsandre.sp.gov.br.

As Propostas das empresas interessadas deverão ser submetidas por meio da plataforma BBMNet (https://novobbmnet.com.br/) até as 12 HORAS E 59 MINUTOS DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2026. A sessão será aberta a partir das 13 HORAS DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2026.

Qualquer dúvida relacionada a este ato convocatório ou a seu objeto deverá ser formulada por escrito e enviada exclusivamente através da plataforma BBMNet em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas.

Câmara Municipal de Santo André, 18 de novembro de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

KATIA GUEDES BRANDÃO
PREGOEIRA



Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC
SA:57541377000175
Date: 2026.11.18 19:53:29 -03:00